

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ANTÓNIO NOBRE

Sede: Escola Secundária /3 de António Nobre, Rua Aval de Cima 128 – 4200-105 Porto
Telfs.: 225096771/225097661 Fax: 225072979 E-mail: aean.dir@gmail.com Site: www.ae-anobre.pt

CRITÉRIOS DE CONTRATAÇÃO AEAN (julho 2014)

Terapeuta da Fala

A. Caracterização das Funções

Exercício de funções como Terapeuta de Fala com alunos surdos – 20 horas semanais

B. Requisitos de Admissão

- A) Experiência profissional como Terapeuta da Fala no âmbito da Educação e Ensino de alunos surdos em estabelecimentos de ensino tutelados pelo MEC.
- B) Habilitação académica de grau superior.

C. Critérios de Seleção

- 1. Avaliação do portfólio – 30%
- 2. Entrevista de Avaliação de Competências – 35%
- 3. Número de anos de experiência profissional como Terapeuta da Fala no âmbito da educação e ensino de alunos surdos – 35%

Nota: Os critérios de seleção (métodos) de técnicos especializados são valorados numa escala de 0 a 20 pontos, de acordo com as normas constantes na Portaria nº 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada pela Portaria nº 145-A /2011, de 6 de abril.

C.1. – Avaliação do portfólio – 30% - visa confirmar a experiência e/ou conhecimentos do candidato em áreas técnicas específicas diretamente relacionadas com as funções a que se candidata e tem os seguintes subcritérios:

- C.1.1.- Habilitação académica de grau superior na área de terapia da fala – (10%)
- C.1.2.- Formação profissional na área – (5%)
- C.1.3.- Evidências de trabalhos ou projetos desenvolvidos no âmbito da educação e ensino de alunos surdos – (10%)
- C.1.4.- Reflexões efetuadas/(auto) análise desenvolvida – (5%)

C.2. – Entrevista de avaliação de competências – 35% - visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências essenciais para o exercício da função e tem os seguintes subcritérios.

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ANTÓNIO NOBRE

Sede: Escola Secundária /3 de António Nobre, Rua Aval de Cima 128 – 4200-105 Porto
Telfs.: 225096771/225097661 Fax: 225072979 E-mail: aean.dir@gmail.com Site: www.ae-anobre.pt

Critérios de ponderação para a entrevista de avaliação de competências

- C.2.1. Relacionamento interpessoal – 5%
- C.2.2. Comunicação e assertividade – 5%
- C.2.3. Iniciativa e autonomia -5%
- C.2.4. Conhecimentos Especializados e Experiência - 10%
- C.2.5. Planeamento e Organização do trabalho realizado- 10%

C.3. - Número de anos de experiência profissional na área de Terapia da Fala com alunos surdos – 35%

- C.3.1. O tempo de experiência profissional reporta-se a 31 de agosto de 2014.
- C.3.2. O número de anos de experiência profissional na área é o tempo de serviço prestado em estabelecimentos de ensino tutelados pelo Ministério da Educação, nos termos do regime geral da função pública, com alunos surdos.

D. Critérios de Desempate

- Para efeitos de desempate, a ordenação dos candidatos empatados deve respeitar a seguinte ordem de preferências:

- a) Contabilização do tempo de serviço, em dias, prestado em estabelecimentos de ensino tutelados pelo Ministério da Educação, nos termos do regime geral da função pública, com alunos surdos, até 31 de agosto de 2014;
- b) Candidatos com maior idade.

E. - Regras de Exclusão

- a) Só serão aceites as candidaturas que apresentarem portefólio, estruturado de acordo com os respetivos critérios de avaliação acima publicitados.
- b) Só serão aceites candidaturas que tenham experiência e ou formação na área da terapia de fala com alunos surdos.
- c) Todas as declarações prestadas no presente processo devem ser suscetíveis de comprovação documental.
- d) A prestação de declarações não correspondentes aos factos é da exclusiva responsabilidade dos candidatos.
- e) A falta à entrevista implica a exclusão do candidato, do processo concursal.
- f) A falta dos comprovativos de tempo de serviço conduz à exclusão dos candidatos.

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ANTÓNIO NOBRE

Sede: Escola Secundária /3 de António Nobre, Rua Aval de Cima 128 – 4200-105 Porto
Telfs.: 225096771/225097661 Fax: 225072979 E-mail: aean.dir@gmail.com Site: www.ae-anobre.pt

F. - Operacionalização do Processo de Seleção

F.1. Será aplicado a todos os candidatos o critério de “número de anos de experiência na área de terapia da fala com alunos surdos” o que originará uma lista de candidatos ordenados por ordem decrescente de número de anos de experiência profissional, que será afixada em local visível e público na escola e disponibilizada na sua página eletrónica.

F.1.1. Em situação de empate, na elaboração da lista ordenada, serão aplicados os critérios de desempate acima publicitados.

F.2. O primeiro e segundo critérios de seleção serão aplicados aos candidatos admitidos, da lista de candidatos ordenados, por tranches sucessivas de 10 a 15 candidatos, até à satisfação das necessidades.

F.3. Terminado o procedimento de seleção, o órgão de direção aprova e publicita a lista final ordenada do concurso na página da Internet do agrupamento e em local visível da sede do agrupamento.

F.4. A decisão é igualmente comunicada ao candidato selecionado através da aplicação eletrónica da Direção-Geral da Administração Escolar.

F.5. A aceitação da colocação pelo candidato efetua-se por via da aplicação, referida na alínea anterior, até ao primeiro dia útil seguinte ao da comunicação da colocação.

F.6. A apresentação é realizada na escola-sede do agrupamento de escolas no prazo de 48 horas, correspondentes aos dois primeiros dias úteis seguintes ao da comunicação de colocação.

F.7. O não cumprimento dos prazos referidos nos números anteriores determina a anulação da colocação e a aplicação do disposto da alínea c) do artigo nº 18 do Decreto-Lei nº 132/2012 de 27 de junho na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei nº 83- A/ 2014 de 23 de maio.